



EDITAL BOL Nº 005 / 2023

EDITAL XX/2023 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE PESQUISA EM TIC

A Universidade Federal de Pernambuco por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS REMUNERADOS para os Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação (PPDITI), nos termos da Resolução nº 04 do CONSAD, de 2018, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será coordenada pela Superintendência de Tecnologia da Informação, com o objetivo de estimular o envolvimento protagonista dos estudantes com o processo de aprendizagem no mundo do trabalho mediante o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desempenhadas e de estimular a relação de pertencimento entre estudantes e a Universidade.
- 1.2. O processo seletivo regido por este edital destina-se **exclusivamente** a **alunos de graduação, mestrado e doutorado da UFPE**, para atuar nos Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação (PPDITI) e visa à formação de **cadastro de reserva** que será utilizado ao longo da validade da seleção, **à medida que as vagas forem surgindo, considerando a rotatividade e urgência de ocupação dessas vagas.**

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NA BOLSA:

- 2.1. A bolsa de pesquisa será concedida para alunos matriculados em cursos de graduação ou em curso de mestrado ou doutorado da UFPE;
- 2.2. Caberá às áreas demandantes de bolsistas observar o cumprimento desses requisitos por parte dos candidatos, através das entrevistas e da documentação que os mesmos deverão entregar para fins de assinatura do Termo de Compromisso.

3. DA DURAÇÃO, DA JORNADA SEMANAL E DO TIPO DE BOLSA:

- 3.1. A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da STI;
- 3.2. A jornada será de até 20 (vinte) horas semanais;
- 3.3. A UFPE concederá ao bolsista aprovado por este edital, o valor mensal de bolsa conforme perfis constantes no [Anexo II](#) e remuneração conforme quadro a seguir:

QUADRO I – Classificação e Valor da Bolsa:

Tipo de bolsa	Valor
Desenvolvedor de Software I (aluno de graduação da UFPE)	R\$ 600,00

Desenvolvedor de Software II (aluno de mestrado ou doutorado)	R\$ 1.200,00
--	--------------

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. O período de inscrição será de 03/02/2023 a 10/02/2023.
- 4.2. O(a) candidato(a) deverá acessar ao formulário eletrônico de inscrição através do link <https://forms.gle/Q61SjghFZyfDpKhB7>, respondendo a todas as questões e anexando arquivos em formato .pdf das documentações solicitadas no [Anexo V](#)
- 4.3. Para fins de documentação, considerar-se-á como documento oficial da instituição: a grade de horário de aulas, comprovante de matrícula, ou outro registro probatório emitido pelo SIGA ou SIGAA.
- 4.4. A UFPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFPE excluir desta seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.
- 4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e entendimento dos termos deste edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e anexação da documentação exigida, estando o mesmo ciente de que o não atendimento às exigências e regras desta seleção implicará em sua eliminação definitiva do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS:

- 5.1. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.2. Dentre as vagas desta seleção é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.
- 5.3. A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
- 5.4. As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.5. Por se tratar de formação de cadastro de reserva, a ordem de convocação para as entrevistas obedecerá ao previsto no [Anexo VII](#), por área demandante.
- 5.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá ter ingressado como

discente na UFPE através do sistema de reserva de vagas para a mesma modalidade de cotas à qual deseja concorrer nesta seleção.

- 5.7. As inscrições cujos candidatos solicitarem concorrer através das reservas de vagas, seja para pessoa com deficiência ou para negros, serão submetidas a análise prévia, com o objetivo de comprovar se o ingresso enquanto discente ocorreu na respectiva modalidade.
- 5.8. Caso seja verificado que o candidato optante por concorrer através das cotas não teve seu ingresso como discente através daquela mesma modalidade de cota, o mesmo será realocado para a modalidade de Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade desta seleção, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício das atividades (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).
- 6.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item [6.1](#) resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1º, II, § 3º do Decreto 9.508/2018.
- 6.3. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação nesta seleção ou pela análise prévia das informações de matrícula como discente, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

- 7.1. Aos negros, ficam reservadas 20% das vagas oferecidas nesta seleção, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- 7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que fizerem a opção de concorrer como negros, no ato da inscrição nesta seleção, e que tenham ingressado como estudantes na UFPE através da mesma modalidade de cota para a qual deseja concorrer.
- 7.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 7.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final na seleção.
- 7.5. O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou não atendeu às condições estabelecidas neste edital para a reserva de vagas.
- 7.6. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para

ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

- 7.9. A convocação dos candidatos para as entrevistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme modelo de ocupação das vagas constante no [Anexo VII](#).

8. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 8.1. Considerar-se-á, para fins do processo de método de identificação étnico-racial, o resultado pré-estabelecido no vestibular e/ou processo de ingresso considerado no vínculo inicial entre o candidato e a UFPE, o qual foi devidamente constituído pela Comissão de Heteroidentificação.
- 8.2. Para fins de comprovação, o candidato necessita apresentar documento oficial disponibilizado pela instituição, por exemplo: anexar em pdf. o resultado considerado “apto” da comissão de heteroidentificação em seleção que culminou no vínculo com a UFPE.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR, FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E SELEÇÃO

- 9.1. A seleção dar-se-á através de três etapas:
- I. Fase preliminar das inscrições, de caráter eliminatório, averiguando se os candidatos preencheram o formulário e enviaram a documentação exigida atendendo ao previsto neste edital, conforme [Anexo V](#);
 - II. Fase de caráter classificatório, com o levantamento da pontuação pela análise curricular dos candidatos, conforme [Anexo III](#) e [Anexo IV](#);
 - III. Convocação para entrevistas, de caráter eliminatório (os 05 primeiros por área para cada modalidade), para avaliar conhecimentos pessoais e técnicos do candidato, e posterior ocupação de vagas conforme requisitos estabelecidos no [Anexo II](#).
- 9.2. Os candidatos cujos formulários de inscrição estejam preenchidos e os documentos anexados dentro das regras estabelecidas serão submetidos a Análise Curricular, obtendo a pontuação conforme o [Anexo III](#), para posteriormente serem entrevistados. Cada perfil terá uma lista com os 05 primeiros candidatos (Negros, Deficientes e Ampla Concorrência).
- 9.3. O Gabinete da Superintendência de TI encaminhará às unidades demandantes a relação dos candidatos que serão entrevistados por cada uma delas, com suas respectivas pontuações da Análise Curricular.
- 9.4. O Cadastro de Reserva apresentará a classificação final após Análise Curricular e Entrevista. Esta última, será realizada nos moldes do [Anexo VI](#) que será divulgada através do link <https://www.ufpe.br/sti> conforme [Anexo I](#) - Cronograma. Os candidatos serão convocados para preenchimento das vagas a partir dessas listas e **na existência de vagas disponíveis.**
- 9.4.1. Quando a ordem de ocupação de vagas indicar que a vaga deve ser ocupada por candidato inscrito para a reserva de vagas para negros ou PCD, serão enviadas as informações de dois candidatos pertencentes à respectiva lista de reserva de vagas, de modo que a ocupação efetiva da vaga obedeça à reserva.

- 9.4.2.** Caberá à unidade demandante dos bolsistas a confecção do instrumento para entrevista, observando os critérios definidos no [Anexo II](#) deste edital e as necessidades do setor.
- 9.5.** O candidato que não responder à convocação da unidade dentro do prazo determinado no [Anexo I](#) deste edital ou não comparecer à entrevista, ou ainda comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.
- 9.5.1.** O candidato será contatado pela STI através do e-mail informado no momento da inscrição, e terá 48 horas para responder ao contato através do mesmo e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo de convocação, sob pena de eliminação do cadastro de reserva.
- 9.6.** Os candidatos receberão pontuação de 0 a 100 pontos nas entrevistas, seguindo os critérios estabelecidos nos [Anexo II](#) deste edital que será somado à pontuação obtida na análise curricular.
- 9.7.** Ao final das entrevistas, as unidades demandantes comunicarão os resultados aos candidatos e ao Gabinete da STI. Os candidatos selecionados serão comunicados por e-mail pela unidade, onde constarão todas as informações necessárias à formalização da bolsa.
- 9.8.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.
- 9.9.** Os candidatos não selecionados e que não tiverem sido eliminados em razão do previsto nos itens [9.5](#), [9.5.1](#) e [10.3](#), serão desclassificados após análise curricular.
- 10. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO:**
- 10.1.** Os candidatos selecionados nas entrevistas serão convocados através de e-mail enviado pelas unidades demandantes, contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.
- 10.2.** A eventual convocação dos candidatos selecionados ocorrerá exclusivamente via e-mail da UFPE.
- 10.3.** O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.
- 10.4.** O estudante será desligado da bolsa nas seguintes hipóteses:
I. automaticamente, ao término da bolsa;
II. a pedido;
III. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
IV. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período da bolsa;
V. pela interrupção do curso na UFPE;
VI. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 10.5.** A rescisão da bolsa não gera qualquer direito indenizatório ao bolsista.
- 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO**
- 11.1.** A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que possuir maior pontuação obtida na análise do currículo ou maior idade.

- 11.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 11.3. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
- 11.4. Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- 11.5. É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no [Anexo IX](#), devidamente fundamentado enviado por e-mail stibolsistas.ppditi@ufpe.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.
- 11.6. As respostas das interposições se dará através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.
- 11.7. Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.
- 11.8. As respostas das interposições, serão feitas pela Coordenação do Projeto em parceria com a área de Recursos Humanos da Fade-UFPE. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os candidatos classificados ocuparão cadastro de reserva, por ordem de classificação, conforme descrito no item [9.2](#) deste edital, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas nas unidades demandantes, observando a disponibilidade orçamentária.
 - 12.1.1. A formação do cadastro de reserva de que trata o item [9.2](#) deste edital não gera garantia de convocação imediata para entrevistas, o que dependerá do surgimento de vagas no decorrer da validade da seleção.
 - 12.1.2. O candidato convocado para a entrevista estará sujeito à avaliação pela unidade, podendo ser selecionado para a bolsa ou ser realocado para o final da lista de espera de origem, dependendo do resultado da avaliação realizada pela unidade à qual foi direcionado.
 - 12.1.2.1. A reclassificação para o final da lista será aplicada apenas para candidatos que comparecerem às entrevistas e não forem selecionados, observando-se os critérios de eliminação descritos nos itens [9.5](#), [9.5.1](#) e [10.3](#).
- 12.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

- 12.4.** A realização da bolsa não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 12.5.** O presente Edital de seleção terá validade de um ano a contar da sua publicação.
- 12.6.** Fica disponibilizado o endereço de e-mail stibolsistas.ppditi@ufpe.br para que os candidatos possam encaminhar dúvidas acerca de questões que não estejam contempladas neste edital.
- 12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela STI.

RECIFE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	03/02/2023
Inscrições	03/02/2023 a 10/02/2023
Divulgação dos Classificados	15/02/2023
Interposição de Recursos	16/02/2023
Resposta aos Recursos e Convocação para entrevistas	17/02/2023
Entrevistas	23/02/2023 a 24/02/2023
Resultados Finais	28/02/2023

ANEXO II – PERFIS POR TIPO DE BOLSA

Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação (PPDITI)				
Tipo de Bolsa	Perfil desejado	Vagas	Perfil Curricular	Valor da bolsa (R\$)
Desenvolvedor de Sistemas I	Graduação em andamento em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou nas áreas das Engenharias; Conhecimento em linguagem de programação; desejável em JAVA, Javascript, Hibernate e SQL; Desejável conhecimento em front end com Angular e React.	Cadastro de reserva	Graduação em andamento na UFPE	600,00
Desenvolvedor de Sistemas II	Conhecimento em linguagem de programação; desejável em JAVA, Javascript, Hibernate e SQL; Desejável conhecimento em front end com Angular e React.	Cadastro de reserva	Mestrado ou Doutorado em andamento na UFPE	1.200,00

ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR DOS BOLSISTAS DA PÓS-GRADUAÇÃO

	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QNT MAX	TOTAL BLOCO
Formação acadêmica	Mestrado em andamento no perfil desejado (Anexo II)	20		30
	Doutorado em andamento no perfil desejado (Anexo II)	30		
Formação Complementar	Curso técnico concluído no perfil desejado (Anexo II)	4	1	40
	Participação em curso ou palestra na área demandante na vaga concorrida - limitados a 3	2	3	
	Experiência comprovada na área demandante, por ano, na vaga concorrida - limitados a 3	5	3	
	Iniciação Científica concluída na área	10	1	
	Projeto de Extensão concluído na área	5	1	
Publicações	Participação em congressos na área – limitado a 3	1	3	30
	Publicação de artigos em congressos na área – limitado a 3	2	3	
	Publicação de artigos em revistas na área – limitado a 3	6	3	
	Outras publicações na área - limitado a 3	1	3	

ANEXO IV - ANÁLISE CURRICULAR DOS BOLSISTAS DA GRADUAÇÃO

	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QNT MAX	TOTAL BLOCO
Formação acadêmica	Graduação em andamento no perfil desejado (Anexo II)	40		40
	Graduação em andamento em outra área	30		
Formação Complementar	Curso técnico concluído no perfil desejado (Anexo II)	8	1	30
	Participação em curso ou palestra na área demandante na vaga concorrida - limitados a 3	2	3	
	Experiência comprovada na área demandante, por ano, na vaga concorrida - limitados a 2	3	2	
	Iniciação Científica - comprovante de atuação mínimo de 6 meses	5	1	
	Projeto de Extensão - comprovante de atuação mínimo de 6 meses	5	1	
Publicações	Participação em congressos na área – limitado a 3	1	3	30
	Publicação de artigos em congressos na área – limitado a 3	3	3	
	Publicação de artigos em revistas na área – limitado a 3	5	3	
	Outras publicações na área - limitado a 3	1	3	

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
01	Comprovante de matrícula no semestre atual
02	Histórico Escolar da graduação ou da pós-graduação
03	RG
04	CPF
05	Certidão de quitação eleitoral recente * a ser emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
06	Comprovante de Residência
07	Declaração da Instituição da modalidade de ingresso no caso de concorrência como Negro ou Deficiente

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ENTREVISTA

O processo de seleção ocorrerá por meio de análise curricular e entrevista, a qual valerá de 0 a 100 pontos, conforme descrito abaixo:

ENTREVISTA	
Crítérios	Pontuação máxima
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo e relações interpessoais.	15 pontos
Experiência em desenvolvimento de projetos de TIC para a comunidade em geral	15 pontos
Demonstração de proatividade e criatividade	15 pontos
Conhecimento em alguma metodologia ágil para desenvolvimento de Projeto	15 pontos
Planejamento e organização diante das demandas de trabalho	15 pontos
Formação técnica e como se mantém atualizado	15 pontos
Disponibilidade de tempo para o projeto	10 pontos
TOTAL	100 pontos

ANEXO VII – MODELO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL*

Ordem de ocupação / Modalidade de vaga
1º Ampla Concorrência (AC)
2º Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga Reservada (NEG)
4º Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga Reservada (DEF)
6º Ampla Concorrência (AC)
7º Ampla Concorrência (AC)
8º Vaga Reservada (NEG)
9º Ampla Concorrência (AC)
10º Ampla Concorrência (AC)

* Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, não fazendo referência a número de vagas, uma vez que este edital tem como objetivo a formação de cadastro de reserva, a fim de atender com maior celeridade às vagas que venham a surgir durante a validade da seleção.

ANEXO VIII – ATIVIDADE POR TIPO DE BOLSA

Tipo de Bolsa	Atividades
Desenvolvedor de Software I (aluno de graduação)	Codificar novos requisitos funcionais; Manutenção e testagem das rotinas do sistema.
Desenvolvedor de Software II (aluno de mestrado ou doutorado)	Codificar novos requisitos funcionais; Manutenção e testagem das rotinas do sistema.

